



LEI Nº 4.407 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera os incisos do artigo 5º da Lei nº 3.329, de 28 de dezembro de 2009 - Lei que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos do artigo 5º da Lei nº 3.329, de 28 de dezembro de 2009, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- I – 1 (um) integrante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- II – 1 (um) integrante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- III – 1 (um) integrante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- IV – 1 (um) integrante da Secretaria de Planejamento;
- V – 1 (um) integrante da Câmara Municipal de Luziânia;
- VI – 3 (três) integrantes de movimentos populares;
- VII – 1 (um) integrante do segmento dos empresários;



VIII – 1 (um) integrante dos trabalhadores representado por suas entidades".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA